



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.857/2003

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL - RS, PARA O EXERCÍCIO DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal, em cumprimento ao disposto no Artigo 54, Item XI da Lei Orgânica Municipal, aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - **A Receita do Município para o exercício de 2004, é estimada em R\$ 11.449.576,42 (Onze milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, quinhentos setenta e seis reais e quarenta e dois centavos), a qual será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes da Lei com a seguinte classificação:**

1000.00.00- RECEITAS CORRENTES.....	R\$	12.177.111,04
1100.00.00- Receita Tributária.....	R\$	875.305,69
1300.00.00- Receita Patrimonial.....	R\$	43.434,27
1500.00.00- Receita Industrial.....	R\$	10.757,98
1600.00.00- Receitas de Serviços.....	R\$	131.439,31
1700.00.00- Transferências Correntes.....	R\$	10.075.568,18
1900.00.00- Outras Receitas Correntes.....	R\$	800.605,61
9000.00.00 – Deduções da Receita Corrente (FUNDEF).....	R\$	(991.140,66)
<hr/>		
2000.00.00- RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$	263.606,04
2100.00.00- Operações de Crédito.....	R\$	91.871,50
2200.00.00- Alienação de Bens.....	R\$	12.732,54
2300.00.00- Amortização de Empréstimos.....	R\$	42.502,00
2400.00.00- Transferências de Capital.....	R\$	116.500,00
TOTAL DA RECEITA	R\$	11.449.576,42

Art. 2º - As despesas para o exercício de 2004, são fixadas em **R\$ 11.449.576,42** (Onze milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, quinhentos setenta e seis reais e quarenta e dois centavos) e será realizada na forma dos quadros anexos que ficam fazendo parte integrante desta Lei, de acordo com a Lei nº 4.320/64, obedecendo a seguinte classificação geral:

3.0.00- DESPESAS CORRENTES..... R\$ 9.995.542,48



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

3.1.00- Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$	4.203.897,26
3.2.00- Juros e Encargos de Divida.....	R\$	62.582,05
3.3.00 – Outras despesas Correntes.....	R\$	5.729.063,17
4.0.00- DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$	1.434.033,94
4.4.00- Investimentos.....	R\$	445.532,00
4.5.00- Inversões Financeiras.....	R\$	125.573,50
4.6.00- Amortização de Divida.....	R\$	862.928,44
9.9.99- Reserva	cR\$	20.000,00
Contingência.....		
TOTAL DAS DESPESAS.....	R\$	11.449.576,42

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o dispositivo nos artigos 07, 42, e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e de acordo com o artigo 165, parágrafo 8 da Constituição Federal, promulgada a 05 de outubro de 1988, a:

I - Abrir em qualquer mês do exercício financeiro, Créditos Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) nos termos do artigo 7º da Lei Federal 4.320/64.

II - Realizar operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor, atendendo o disposto na Lei Complementar n.º 101/00.

III - Realizar em qualquer mês do exercício financeiro operações de crédito por antecipação da receita e oferecer as garantias até o limite, de acordo com o estabelecido na Constituição Federal, e disposto na Lei Complementar n.º 101/00.

IV - Reabrir no exercício de 2004, os créditos adicionais abertos no exercício de 2003, pelo seu saldo não utilizado, conforme disposto na Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 25 dias do mês de Novembro de 2.003.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração